

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

20 DE NOVEMBRO DE 2013

N.º 106

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, junto à Federação Pernambucana de Futebol, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, **Dr. Hilton Galvão (Presidente), Dr. João Firmino (Vice-Presidente), Dr. Cláudio Pessanha, Dr. Jório Valença, Dr. Marcos Bandeira, Dr. Etério Galvão e o Dr. Vitor Freitas** em sessão realizada no dia 19/11/2013 (Terça-feira), no(s) julgamento(s) do(s) processo(s) seguinte(s).

PAUTA DE JULGAMENTO

PROC. 125 /2013 RECURSO N.º 008/2013

RECORRENTE: CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE

RECORRIDO: PROCURADORIA JUNTO ÀS COMISSÕES DISCIPLINARES

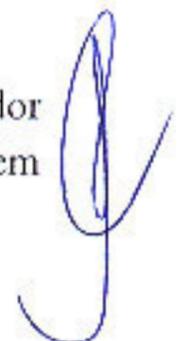
DECISÃO: Por maioria de votos o Pleno, recebe o recurso, negando provimento ao mesmo, mantendo a decisão de primeira instância de multa de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Tendo como divergente o voto do Auditor Dr. Marcos Roberto Bandeira de Melo, como passa a expor: Existe nos Autos uma nulidade absoluta por falta de citação da parte ré, aja vista não existe no momento oportuno de defesa a citação do demandado ou denunciado para se defender perante as Comissões Disciplinares, portanto nulo de pleno direito o julgamento da Comissão Disciplinar e conseqüentemente que seja o processo revertido para a devida citação no juízo *aquo*.

SEÇÃO V RESOLUÇÕES E ATOS

ATO N.º 012, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e o art. 24 do Regimento Interno do TJD/PE.

CONSIDERANDO o pedido oral de exoneração do cargo de Procurador junto ao Pleno deste TJD, do Dr. LUIZ ALIRIO LARANGEIRAS FILHO, feito em sessão realizada no dia 19/11/2013, na sala do Tribunal de Justiça Desportiva.



RESOLVE:

I – Nomcar, o DR. FÁBIO RODRIGO DE PAIVA HENRIQUES, residente e domiciliado nesta cidade, para o Cargo de Procurador junto ao Pleno, em substituição ao Dr. Luiz Alírio Lorangeiras Filho. O qual foi apresentado para aprovação pelo Pleno na sessão realizada em 19/11/2013, tendo por maioria de votos dos Auditores presentes, a sua confirmação no cargo.

III- Publique-se, dê-se Ciência e cumpra-se.

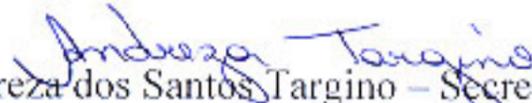
Recife, 20 de Novembro de 2013.

HILTON CARVALHO GALVÃO
Presidente do TJD/PE.

SEÇÃO VI
OUTRAS COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco, **Dr. Hilton Galvão**, **CONVOCA** os Srs. Auditores **Dr. Etério Ramos Galvão**, **Dr. Augusto Carreras**, **Dr. João Firmino Neto**, **Dr. Claudio Pessanha**, **Dr. Manoel Portela**, **Dr. Vitor Freitas**, **Dr. Jório Valença** e o **Dr. Marcos Bandeira**, a comparecer a sala da Presidência deste TJD/PE., para **A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO PLENO**, a se realizar no dia **02.12.2013**, com início às **18:00** horas, sito a Rua Dom Bosco, 871, anexo, 1º andar, Federação Pernambucana de Futebol, bairro da Boa Vista – Recife -PE.


Andreza dos Santos Targino – Secretária do TJD/PE

Publique-se

HILTON CARVALHO GALVÃO
Presidente do TJD/PE.